

**LEI Nº 1.457/2006 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ESTUDANTES DE ÁGUA DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e firmar convênio com a Associação Amigos dos Estudantes de Água Doce, com o objetivo de disponibilizar transporte coletivo aos estudantes água-docenses inscritos nos cursos universitários da UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Joaçaba – SC e secundaristas de cursos técnicos que estudam no SENAI, SENAC e CENEC.

**Art. 2º.** O valor de que trata o artigo 1º é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) os quais serão repassados da seguinte forma:

20/03/06 - R\$ 6.000,00  
20/06/06 - R\$ 6.500,00  
20/10/06 - R\$ 6.500,00

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão empenhadas para pagamento por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
01 – DEPTO. DE ENSINO  
12.364.0030.2.038 – CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO ESTUDANTES  
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.00/150 – Subvenções Sociais

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de fevereiro de 2006.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
Prefeito Municipal